



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - CCDM

CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO CEARENSE DOS DIREITOS DA MULHER (CCDM) MANDATO 2025 - 2028

O CONSELHO CEARENSE DOS DIREITOS DA MULHER – CCDM, Gestão Tereza Cristina Cavalcanti de Albuquerque, 2020 a 2024, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o seu Regimento Interno, de fevereiro de 2020 e a Lei de Criação nº 11.170, de 02 de abril de 1986, e as alterações Lei nº 13.380, de 29.09.03, Lei nº 13.969, de 14.09.07, lei nº 17.170, 09 de janeiro de 2020 e lei nº 18.695, de 15 de fevereiro de 2024, torna publica a abertura de inscrições e estabelece normas relativas a seleção de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho no quadriênio 2025 a 2028, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 28 (vinte e oito) vagas, sendo 14 (quatorze) titulares e 14 (quatorze) suplentes para entidades da sociedade civil.

1.2. O processo seletivo será composto de cinco etapas:

- a) Divulgação do Edital;
- b) Habilitação;
- c) Julgamento da habilitação;
- d) Seleção por eleição mediante votos de todas as entidades habilitadas;
- e) homologação da eleição;

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO;

2.1. São pré-requisitos para a entidade se habilitar para a referida seleção:

a) Compartilhar dos princípios e diretrizes da Política Estadual para as Mulheres, constantes nos **Plano Nacional de Política para as Mulheres (PNPM) I** e as resoluções das I, II, III e IV Conferencias Estaduais de Políticas para as Mulheres (CEPM);

b) Atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou na garantia dos direitos das mulheres há, pelo menos, 2 (dois) anos.

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o CCDM, para o quadriênio 2025 a 2028, as entidades que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

a) "Redes e Articulações Feministas e de Defesa dos Direitos das Mulheres"

b) "Organizações de caráter Sindical, Associativa, Profissional ou de Classe", representadas por suas instâncias de mulheres

2.3. As entidades enquadradas em uma das duas categorias acima mencionadas deverão, obrigatoriamente:

2.3.1. Representar as mulheres em toda sua diversidade/transversalidade ou categorias específicas das mulheres (mulheres urbanas, rurais, negras, lésbicas, trans, indígenas, das florestas, das águas, jovens, idosas, com deficiência, comunidades tradicionais, mulheres



migrantes, entre outras);

2.3.2. Atuar em uma ou mais áreas de incidência do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) e referendar as demais, quais sejam: igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica; educação para igualdade e cidadania; saúde integral das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres; fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão; desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social; direito a terra com igualdade para as mulheres do campo e da floresta; cultura, esporte, comunicação e mídia; enfrentamento do racismo, sexismo, transfobia e lesbofobia; igualdade para as mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiência;

2.3.3. A entidade postulante a reeleição deverá participar do processo de habilitação nas mesmas condições e regras das demais, conforme disposto neste edital.

2.4. No ato da inscrição, a entidade deverá enviar o ofício ao CCDM, informando a candidatura em uma das categorias, indicando o nome completo e número do CPF da delegada que participará do fórum eleitoral (conforme o item 5.4), e da conselheira que a representará, caso seja eleita, acompanhados dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição, disponível no link <https://forms.gle/jPwtyhsToWGiXhdU8>, devidamente preenchida;

b) Ofício solicitando habilitação, devendo este documento constar: Razão Social, endereço e telefones para contato, e-mail e assinatura do presidente da instituição;

c) Cópia do RG e CPF do representante legal (presidente);

d) Cópia da Ata da atual diretoria;

e) Cópia dos Estatutos Sociais ou Regimento Interno;

f) Cópia do CNPJ, comprovando a existência da entidade há pelo menos dois anos e/ou duas cartas de apresentação de entidades públicas ou privadas, ou autoridades atestando a existência da entidade há pelo menos dois anos;

g) Declaração do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de atuação em defesa da Mulher há 02 (dois) anos ou quando não houver, da Secretaria Municipal de Assistência Social/Mulheres.

2.4.1. As entidades interessadas em participar desta convocação, deverão efetivar inscrição, a ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, a partir do dia 29 de novembro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 08 de dezembro de 2024;

2.4.2. Não caberá recurso se a inscrição for submetida fora do prazo estipulado no item 2.4.1;

2.4.3. Os documentos referidos no item 2.4 deverão ser enviados em formato PDF para o e-mail ccdm@mulheres.ce.gov.br, indicando no campo "Assunto": EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2024 - CCDM 2025 – 2028;

2.4.4. As inscrições recebidas após o horário e a data especificados no item 2.4.1 serão automaticamente invalidadas.

2.4.5. A indicada para representar a instituição, não poderá ter cargo em comissão no governo, ou seja, nenhuma vinculação para não prejudicar o bom andamento e cumprimento de suas funções como sociedade civil.

2.5. Se houver inscrições abaixo da quantidade das vagas conforme o item 1.1. deste edital, haverá prorrogação para o preenchimento na totalidade dos assentos para a sociedade civil.

3.DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO



3.1. O resultado preliminar da habilitação será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado na página <https://www.secretariamulheres.ce.gov.br> até às 18:00h do dia 12 de dezembro de 2024;

3.2. As entidades poderão interpor recurso, que verse sobre o resultado da habilitação, a Comissão Eleitoral por meio do e-mail ccdm@mulheres.ce.gov.br, até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de dezembro de 2024;

3.3. O resultado final da habilitação, após a análise de recursos, será divulgado pela Comissão Eleitoral e publicado no link <https://www.secretariamulheres.ce.gov.br> até às 18:00h do dia 19 de dezembro de 2024.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. O processo seletivo será coordenado pelo CCDM, por meio da Comissão Eleitoral instituída, composta por três (3) integrantes, sendo uma (1) conselheira governamental, uma (1) secretária executiva deste Conselho e uma (1) representante da Universidade Federal do Ceará - UFC, de notório conhecimento das questões de gênero.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Participarão do Fórum Eleitoral todas as delegadas indicadas pelas entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral, que escolherão na Lista disponível no Link <https://www.secretariamulheres.ce.gov.br> 14 entidades na categoria redes e articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres e entidades na categoria de organizações de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe, representadas por suas instâncias de mulheres;

5.2. A Secretaria de Mulheres publicará a relação das entidades habilitadas no Diário Oficial do Estado, na página do Secretaria, no Link <https://www.secretariamulheres.ce.gov.br> ;

5.3. O processo de escolha das 14 (quatorze) entidades representantes da sociedade civil se dará por meio de votação das habilitadas no Fórum Eleitoral que será realizado no dia 20 de dezembro de 2024;

5.4. O Fórum Eleitoral será formado por delegadas indicadas, no ato da inscrição, pelas entidades candidatas habilitadas;

5.5. No processo de votação, a secretária executiva do CCDM dará início ao Fórum Eleitoral onde será entregue a cada uma das delegadas indicadas, fichas contendo os nomes de todas as entidades candidatas habilitadas;

5.6. A secretária executiva solicitará que as entidades candidatas habilitadas se apresentem;

5.7. Após a apresentação de todas as entidades candidatas habilitadas, dar-se-á início a votação, quando o nome da entidade for nominado as delegadas deverão levantar as mãos indicando seu voto favorável e permanecerão com a mão levantada até que os votos sejam todos notificados;

5.8. Logo após a votação na sua totalidade, a secretária executiva constata o número de votos para cada entidade candidata;

5.9. As 14 (quatorze) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos terão assento no CCDM;

5.10. Em caso de empate, vencerá a entidade de acordo com os seguintes critérios:



a) com maior tempo de atuação, devidamente comprovado;

b) com maior número de incidência nos eixos de atuação no PEPM, constantes no item 2.3.2.

5.11. Se houver necessidade, haverá solicitação de documentação complementar para a avaliação de critério de desempate.

6. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

6.1. O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral, encaminhado a Secretaria das Mulheres do Estado do Ceará e posteriormente divulgado e publicado no Link <https://www.secretariamulheres.ce.gov.br>, no dia 20 de dezembro de 2024, até às 18:00h;

6.2. Os nomes das entidades da sociedade civil eleitas para composição do CCDM mandato 2025-2028 serão publicados no Diário Oficial do Estado.

7. CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

29/11/2024 08/12/2024	a	Lançamento do Edital de Convocação e receber as inscrições das Entidades (dos Movimentos Democráticos e Populares), interessados em se habilitar ao processo para compor o Colegiado do CCDM, das 8:00h do dia 29/11/2024 até às 23:59hs do dia 08/12/2024, por meio do e-mail do CCDM (ccdm@mulheres.ce.gov.br)
09/12/2024 11/12/2024	a	Analisar a documentação enviada pelas interessadas em participar do processo eleitoral em questão, pronunciando-se a habilitação ou não das solicitações encaminhadas
12/12/2024		Divulgação da relação das representações habilitadas e não habilitadas à eleição a partir das 18:00hs.
13/12/2024 17/12/2024	a	Receber e julgar eventuais recursos interpostos a partir das 18:00h do dia 12/12/2024 até às 18:00hs do dia 14/12/2024.
18/12/2024		Divulgação da relação final das representações habilitadas
19/12/2024		Realização da Assembleia Geral para escolha/eleição das 9:00hs às 13:00hs e Elaboração da Ata do processo eleitoral
10/01/2025		Solenidade de Posse das novas Conselheiras das 14:00 às 17:30h

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente edital será divulgado no site institucional da Secretaria das Mulheres do Estado do Ceará e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

8.2. A Comissão Eleitoral poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso considere necessário.

8.3. Caso o número de inscritas seja inferior ao total de vagas previstas na Lei Estadual nº 11.170/86 ao final do período de inscrições, este poderá ser prorrogado.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cuja dissolução dar-se-á após a posse das conselheiras indicadas pelas entidades eleitas.

**JANAÍNA FERNANDES DE
OLIVEIRA**
Presidenta do CCDM